

Ofício nº 014/2025- GLIC

Porto Velho, 02 de junho de junho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Município de Porto Velho - CGP/PVH

*c/c: Secretaria Municipal de Educação*

**Ref.: Solicitação de autorização para realização de estudos de Parceria Público-Privada**

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Cosme Ferreira nº 1877, sala C, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.083-000, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 22.617.090/0001-05, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador Sr. Sebastião Ramilo Bulcão Bringel, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 01166824 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 006.689.072-15, telefone: (92) 2126-4000, e-mail: [licitacao@gbringel.com](mailto:licitacao@gbringel.com) e [glic@gbringel.com](mailto:glic@gbringel.com) e **INNYX TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.309/0001-07, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 250, conjunto 816, no bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelos seu sócio administrador Adler Ismerim Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.029.566 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 586.263.285-91, domiciliado no município de São Paulo/SP, à Rua Elvira Ferraz, 250 Apto. 58 – Vila Olímpia São Paulo - SP, 04552-040 vêm, conjuntamente, por meio deste, com fundamento no art. 14, inciso II e art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 592/2015 e Decreto Municipal nº 18.528/2022e e, subsidiariamente no Decreto Federal nº 8.428/2015, **SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E JURÍDICO-INSTITUCIONAL PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1. O projeto tem como objeto a construção, ampliação, modernização e manutenção de unidades escolares no município, no âmbito de uma Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, cuja iniciativa prevê a implementação de uma rede de escolas municipais modernas e bem equipadas, com foco na educação infantil e no ensino fundamental.
2. Essa parceria tem como objetivo garantir que as escolas tenham uma infraestrutura de alta qualidade, combinando os esforços do poder público e da iniciativa privada. A iniciativa privada ficará responsável pelas obras, pela manutenção das escolas ao longo do tempo e pelo apoio na gestão de serviços que não são diretamente relacionados ao ensino, como a manutenção predial e outros aspectos administrativos.
3. Assim, busca-se elevar o ambiente escolar, criando um espaço mais moderno, confortável e bem cuidado, beneficiando diretamente os estudantes e toda a comunidade escolar.

## **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

4. Localizada na região Norte do Brasil, com uma população estimada de 514.873 pessoas (IBGE, 2024), Porto Velho tem uma população equilibrada entre homens e mulheres, com uma leve predominância feminina em faixas etárias mais avançadas, refletindo uma tendência nacional. Essa caracterização se dá pelo fato de que a mortalidade masculina é alta nas faixas etária mais jovens.

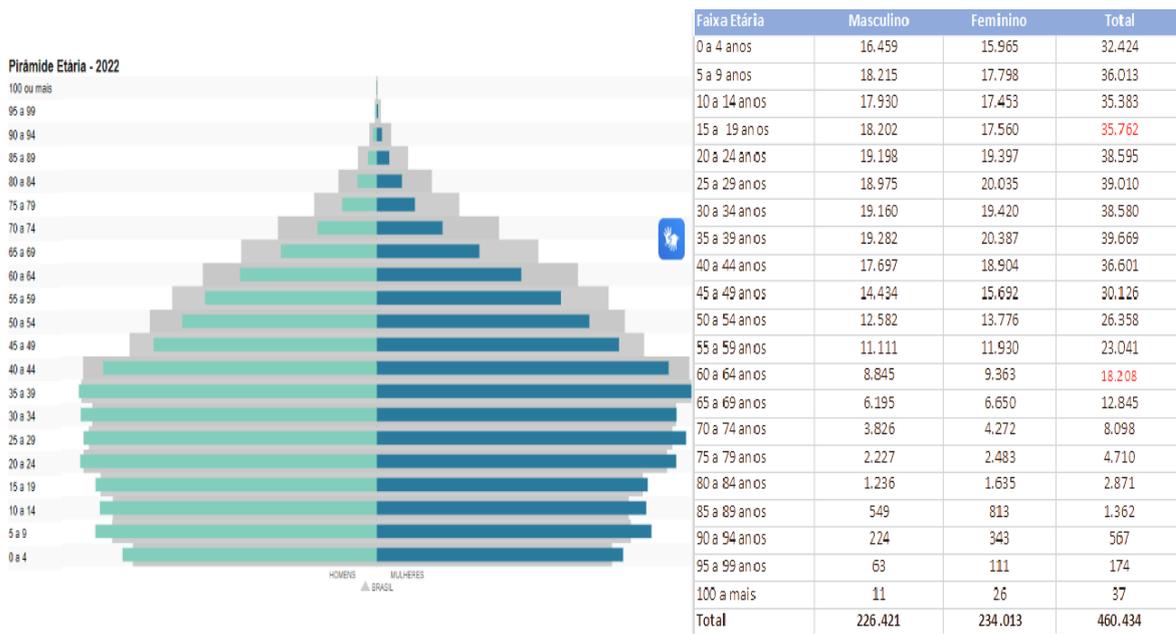


Figura 01. Pirâmide Etária de Porto Velho, População dividida por idade e sexo.

Fonte: IBGE Cidades, Censo Demográfico de 2022.

5. Também segundo o IBGE, verifica-se que em 2010 a taxa de escolarização estava em 94,5%, além dos seguintes dados extraídos de consulta ao portal do instituto:

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	<b>94,5 %</b>
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	<b>5,4</b>
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	<b>4,6</b>
Matrículas no ensino fundamental [2023]	<b>73.179 matrículas</b>
Matrículas no ensino médio [2023]	<b>20.218 matrículas</b>
Docentes no ensino fundamental [2023]	<b>2.930 docentes</b>
Docentes no ensino médio [2023]	<b>1.159 docentes</b>
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	<b>229 escolas</b>
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	<b>62 escolas</b>

Tabela 2. Educação. Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade.

Fonte: Fonte: IBGE Cidades, Censo Demográfico de 2022.

6. O Censo Escolar de 2019, feito pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, traz dados que dão luz a discussão. A capital de Rondônia tem 286 escolas públicas e privadas, das quais 79% são de escolas públicas, na média em comparação ao nível Brasil (77,1%). Existem 132 mil pessoas matriculadas no total em escolas públicas e privadas, das quais 44 mil são de escolas da rede municipal de ensino, o que representa 40% do total da rede pública. Há de se destacar que a redes municipais de ensino possuem poucas matrículas de Ensino Médio, por conta disso a etapa foi retirada nesse material da Figura 03.

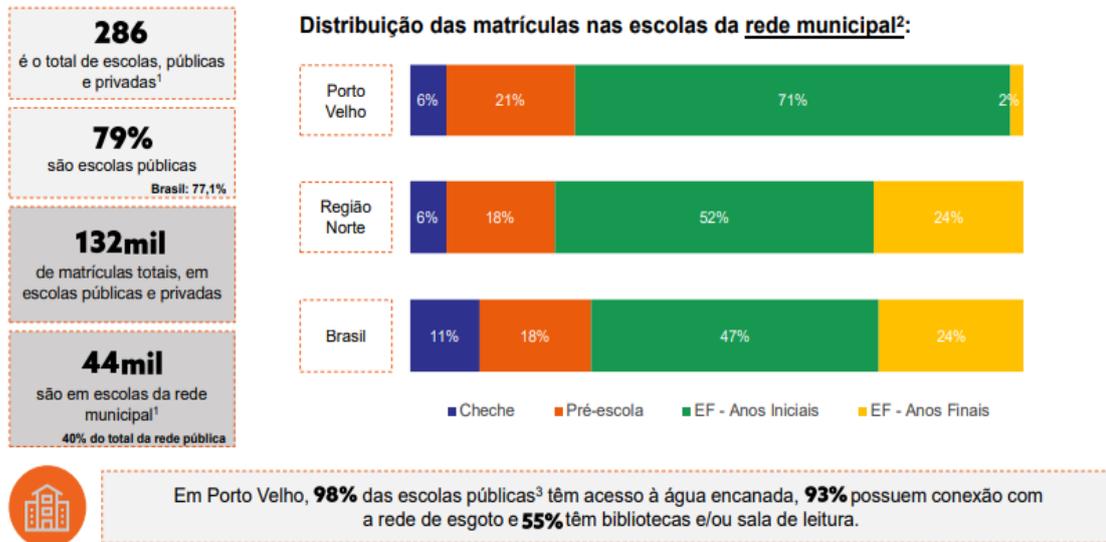


Figura 03: Gráfico em barras: distribuição das matrículas em escolas, Porto Velho, Região Norte e Brasil.

Fonte: Censo Escolar 2019. Os indicadores consideram redes privada, municipal, estadual e federal.

- Os dados educacionais mais recentes disponíveis no site oficial de IBGE, são do Censo Demográfico de 2010. Nessa época, a taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos era de 94,5%. No entanto, informações mais atualizadas obtidas por meio da Secretária Municipal de Educação de Porto Velho, demonstram que apesar das melhoras significativas em alguns indicadores, a Taxa de Abandono Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental permaneceu estável entre 2021 e 2022 com uma leve diminuição em 2023. Já a Taxa de Reprovação permaneceu constante durante esses anos, com um leve aumento no último ano, conforme explicado na Figura 4. Porto Velho melhorou consideravelmente seus índices de reprovação, sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental, porém ainda apresenta altos índices de distorção idade-série, nos Anos Finais.

Figura 04: Gráficos em barras: relação de Abandono e Reprovação.



Fonte: QEDU – Indicador INEP 2023.

8. Segundo o INEP (2024, apesar das redes de escolas públicas em Porto velho terem acesso à água encanada (98%) e uma boa conexão com rede de esgoto (93%), carecem de boas estruturas escolares como bibliotecas (55%), laboratório de informática (40%) e laboratório de ciências (17%). No que se refere a alfabetização, em 2016 menos de um terço dos estudantes demonstrava um nível considerado “adequado” em Leitura e Matemática, os indicadores ainda mostram espaço significativo para melhorias. A aprendizagem segue como principal desafio de todas as etapas analisadas.
9. Há ainda, um déficit, pois há demanda reprimida relevante em diversas regiões da cidade.
10. Nesse sentido, o município concretizar o projeto de construção de novas unidades escolares, a fim de suprir essa demanda reprimida, é bastante importante.
11. O atendimento com infraestruturas adequadas, para o melhor desempenho escolar é condição relevante para o bom desempenho escolar, que precisa sempre ser modernizado.

## II. DIMENSÃO GERENCIAL

12. Assim, a proposta de estudos se dá com o objetivo de que a construção atenda a todas as leis e regras construtivas, a fim de garantir a infraestrutura adequada para atendimento à população em idade escolar.
13. Além da construção em si, poderá o parceiro privado providenciar a instalação de todo o mobiliário e equipamentos, garantindo um atendimento completo aos estudantes, com equipamentos inclusive de tecnologia da informação adequados e em pleno funcionamento, com modernidade, garantindo-se reinvestimentos para manter a atualidade de todas as instalações, além da possibilidade de prestação de serviços de manutenção tanto predial como dos equipamentos e mobiliário, a fim de que não caiam em desuso ou sejam descartados por falta de manutenção, como ocorre atualmente em diversos municípios, já que preparar diversas licitações dificultam a gestão educacional.
14. Em uma rotina ordinária, o município teria que realizar uma primeira licitação, para a construção do próprio público, seguida de licitação de compra de mobiliário, outra para a compra dos equipamentos que integram as unidades escolares, dentre outras necessidades, como prestadores de serviços. Por fim, seriam realizados diversos certames para garantir a manutenção de cada um dos itens comprados.
15. Ou seja, a administração teria que realizar diversos certames, fiscalizar cada um dos contratos, com vigências diferentes e que poderiam acabar por ensejar dificuldades de fiscalização e até mesmo na sintonia de execução e prestação dos serviços.
16. Por meio dos estudos, objetiva-se fornecer todos os subsídios necessários à modelagem de uma futura concessão administrativa por meio da qual seja possível a celebração de contrato de parceria público-privada que contemple estudos referentes aos aspectos técnico-operacional, econômico-financeira, jurídico e institucional.
17. Fazendo de tal maneira a ser uma contratação única e qualificada, controlada por indicadores, estabelecendo um acordo de nível de serviço capaz de garantir sua

qualidade, cobrindo a gestão, operação, manutenção tanto predial quanto do mobiliário e equipamentos, incluindo a realização de investimentos.

18. Todas as conclusões alcançadas e as proposições formuladas estarão fundamentadas em elementos de ordem técnica, econômica e jurídica, possibilitando que o corpo técnico avalie seus resultados em relação aos interesses da Municipalidade de Porto Velho. Deste modo, juntamente com os profissionais que elaborarem estes estudos que estarão à disposição, as autoridades poderão realizar as devidas adaptações e julgamentos imprescindíveis à aceitação ou rejeição do projeto ofertado.

19. Portanto, os estudos apresentados demonstrarão todos os requisitos estatuídos no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.528/2022, para apreciação a esse E. Conselho Gestor.

20. Assim, serve o presente para apresentar proposta de realização de estudos para analisar a viabilidade de uma única contratação, por meio de Parceria Público-Privada, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 592/2015, contemplando a construção de unidades escolares, incluindo a contratação de toda a infraestrutura, a instalação de todo o mobiliário e equipamentos, garantindo a manutenção predial, dos equipamentos e do mobiliário, exigindo-se, ainda, do parceiro privado, a realização de reinvestimentos, a fim de garantir a atualidade dos bens, concedendo a gestão da infraestrutura ao particular e ficando o Poder Público responsável pela fiscalização de um único contrato.

### **III. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE MAIS VANTAJOSA**

21. O projeto preliminar que ora se apresenta atende aos requisitos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.528/2022, conforme adiante detalhado.

#### **III.1. Linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos**

22. A concepção da Parceria Público-Privada para a Implantação, Modernização e Manutenção de Unidades Escolares, considerará os seguintes atributos do modelo a ser constituído:

- Objetivos do Projeto:
  - Proporcionar a implantação de novas Unidades Prediais Escolares;
  - Proporcionar agilidade nas intervenções necessárias para a boa manutenção e funcionamento dos espaços físicos escolares;
  - Propiciar sensível melhora na infraestrutura educacional em benefício da atividade pedagógica, do corpo docente, alunos e trabalhadores no sistema de ensino;
  - Separação da gestão das atividades:
    - Atividades pedagógicas: Setor Público;
    - Atividades de suporte escolar: Setor Privado;
    - Focar a atuação pública na atividade-fim: Atividade Pedagógica.
- Vantagens na Concepção do Projeto:
  - Eficiência no cumprimento das missões da Administração e no emprego dos recursos da sociedade;
  - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
  - Responsabilidade fiscal na celebração e execução da parceria;
  - Atividades do parceiro privado sob a gestão e controle do poder público;
  - Transparência dos procedimentos e das decisões;
  - Repartição dos riscos de acordo com a responsabilidade de cada parceiro, conforme disposto em edital e contrato;
  - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas do projeto;
  - Preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

23. A responsabilidade dos estados no campo da educação é um encargo de natureza constitucional, conforme consta dos artigos 30 e 211 da Constituição Federal de 1988, a qual designa a competência do atendimento ao ensino fundamental II e médio aos estados. Adicionalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº

- 9.493/1996, detalha nos artigos 11 e 18 as incumbências e responsabilidades dos municípios.
24. Destaque-se que dentre tais atribuições em relação ao provimento do ensino infantil e fundamental, além das atividades de natureza pedagógica encontram-se aquelas destinadas à implantação e manutenção da infraestrutura escolar, compreendendo as instalações físicas e os equipamentos necessários.
25. Todas as atividades elencadas nas normas citadas devem ser realizadas pelos municípios, independentemente da forma de contratação, desde que executadas com recursos destinados exclusivamente para tais finalidades, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal.
26. Dessa forma a modelagem a ser concebida atuará como elemento facilitador para que o município venha a executar suas atribuições no campo da educação de forma desburocratizada e com mais eficiência na aplicação dos recursos constitucionais no setor.
27. As tipologias a serem desenvolvidas considerarão:
- 10 Salas de Aula;
  - 15 Salas de Aula;
  - 25 Salas de Aula.
28. A rede municipal de ensino, na grande maioria dos municípios, enfrenta desafios estruturais que impactam diretamente a qualidade da educação oferecida. A ampliação da capacidade de atendimento, a requalificação dos ambientes escolares e a eficiência na gestão da infraestrutura são medidas essenciais para assegurar um ensino mais inclusivo, equitativo e eficaz.

29. A adoção do modelo de PPP permite acelerar a implementação das melhorias necessárias, superando as limitações orçamentárias dos municípios e garantindo maior previsibilidade e controle de qualidade dos serviços prestados.
30. Este projeto está alinhado com os objetivos do Plano Municipal de Educação de Porto Velho (Lei Municipal nº 2.228/2015) e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que diz respeito à ampliação do acesso à educação básica, melhoria do ambiente escolar e promoção da equidade educacional.
31. O modelo a ser concebido, deverá contemplar uma fase de análise de terrenos do município e/ou aquisição de terrenos escolhidos pelo Poder Concedente, pela Concessionária, para a implantação das Unidades Escolares, que da mesma forma deverão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuições de recuperação, ações corretivas, preventivas e emergenciais, com níveis de atendimentos com diversos graus de prioridade para eliminação dos problemas que afetem a qualidade das unidades prediais escolares sob a responsabilidade municipal.
32. O projeto deverá prever, após a construção das novas unidades escolares, o formato do sistema de manutenção contínua das mesmas, as quais deverão receber programações das intervenções e ter estruturas de atendimento como bases operacionais, capazes de intervir em tempo adequado às situações de emergência e às ações programadas.
33. Sabe-se que, embora venha tendo esforços dos governos municipais no sentido de melhorar e ampliar rede de unidades escolares, em complemento aos recursos recebidos do FUNDEB, a demanda por investimento é superior à capacidade de geração de recursos para tal e, portanto, estas ações têm sido lentas e enfrentam uma série de dificuldades, principalmente em face dos vultuosos recursos financeiros exigidos para as intervenções requeridas devido à extensão do problema e à capacidade de resposta. O somatório destes eventos negativos resulta em comprometimento da qualidade do ambiente físico das unidades escolares afetando o desempenho pedagógico.

34. Uma solução decisiva pode vir através da concessão ao parceiro privado, que implemente todas as melhorias necessárias, seja, com investimentos em implantação, modernização e manutenção das novas unidades escolares municipais, seja com incorporação de soluções e tecnologias e eficiências desenvolvidas pelos parceiros privados que possam trazer o tratamento adequado às unidades prediais da rede escolar com a manutenção adequada para a sua sustentabilidade a longo prazo.

35. A adoção da PPP para a construção e requalificação das escolas municipais em Porto Velho trará uma série de benefícios econômicos e sociais, entre os quais pode-se destacar:

- **Geração de Emprego e Renda:** A execução do projeto impulsionará a cadeia produtiva da construção civil local e os serviços de manutenção, gerando empregos diretos e indiretos tanto durante a fase de implantação quanto na operação continuada.
- **Eficiência na Gestão Pública:** A parceria com a iniciativa privada permite maior agilidade e eficiência na execução das obras e na gestão da infraestrutura escolar, assegurando padrões de qualidade e redução de custos operacionais no longo prazo.
- **Redução do Déficit Educacional:** A ampliação da rede escolar possibilitará o aumento da oferta de vagas, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social, contribuindo para a universalização do acesso à educação básica.
- **Qualidade do Ambiente Escolar:** A construção de unidades modernas, acessíveis, seguras e sustentáveis favorecerá um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao bem-estar de estudantes e profissionais da educação.
- **Desenvolvimento Regional:** A valorização dos bairros contemplados com novas escolas impulsionará a urbanização e o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas.
- **Modelo Sustentável de Investimento Público:** A PPP permite que os municípios invistam de forma significativa na infraestrutura das escolas sem comprometer sua capacidade de investimento. Isso acontece porque os contratos de longo prazo incluem mecanismos de fiscalização e estabelecem metas de desempenho, garantindo que os investimentos sejam bem utilizados e que a qualidade da educação seja mantida ou até aprimorada. Dessa forma, os municípios

conseguem melhorar suas escolas de maneira sustentável, contando com a parceria da iniciativa privada para alcançar esses objetivos.

### III.2. Estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto

36. O planejamento de investimentos para uma rede escolar pública envolve diversas ações estratégicas, ao longo de um período de concessão, considerando diferentes cenários de expansão e modernização.
37. Os principais pontos incluem a construção de novas unidades escolares para atender à demanda reprimida, regularização de terrenos ocupados, além de melhorias nas unidades existentes, seja por meio de reformas ou aquisição de mobiliário e equipamentos modernos, incluindo tecnologia da informação.
38. Os projetos também devem priorizar a sustentabilidade, com a obtenção de Selo Verde, para as edificações, garantindo eficiência energética e menor impacto ambiental.



39. Quanto aos investimentos, a estimativa total para o período de 30 anos é da ordem de R\$ 1,9 bilhões, considerando todos esses aspectos e cenários, a serem estudados. Essa abordagem busca assegurar uma infraestrutura adequada, moderna e sustentável,

promovendo um ambiente propício ao bom desempenho escolar e ao atendimento de toda a demanda da rede pública.

40. Os prazos de concessão de prestação de serviços na modalidade PPP (Parceria Público-Privada) podem variar bastante, a depender do projeto e das especificidades de cada contrato.
41. Geralmente, esses prazos são definidos de acordo com a complexidade do serviço, o investimento necessário e o tempo que o parceiro privado precisa para recuperar o investimento e obter retorno e a capacidade de pagamento do ente público.
42. No entanto, de forma geral, os contratos de PPP costumam ter prazos que variam de 5 a 35 anos. Para projetos de infraestrutura, como escolas, por exemplo, o prazo costuma estar na faixa de 15 a 30 anos, garantindo um equilíbrio entre o tempo de concessão e a viabilidade econômica do projeto.

### **III.3. Características gerais do modelo de negócio incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos**

### **III.4. Projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público**

43. A Parceria Público-Privada (PPP) é uma modalidade de contratação bastante indicada para esse tipo de empreendimento, em que o setor privado assume a construção, manutenção e operação das unidades escolares, garantindo infraestrutura moderna, sustentável e bem conservada. Essa parceria permite que o setor privado invista na infraestrutura, enquanto o poder público mantém a responsabilidade pelo atendimento pedagógico e regulatório.
44. Características principais:
  - Investimento inicial: o setor privado realiza os investimentos em construção, modernização, aquisição de mobiliário e equipamentos.

- Manutenção e operação: o parceiro privado também fica responsável pela manutenção predial, equipamentos e mobiliário, além de serviços não pedagógicos, garantindo a longevidade e a qualidade das instalações.
- Reinvestimentos: parte das receitas pode ser reinvestida na atualização e manutenção contínua das unidades.
- Sustentabilidade: foco na obtenção de Selos Verdes, promovendo eficiência energética e menor impacto ambiental.

45. Já em relação às receitas da Concessionária, no caso de concessão administrativa, a modalidade que está sendo proposta, o pagamento advém diretamente de recursos do Tesouro Municipal, mediante o pagamento, pelo Poder Concedente, de uma contraprestação mensal, que estará vinculada ao cumprimento de metas de qualidade, manutenção e sustentabilidade. A fonte de custeio pode vir do Fundeb.

46. A depender do projeto final formatado, na modalidade concessão administrativa, pode haver previsão de implementação de receitas acessórias, que serão compartilhadas com o Poder Concedente, em fluxo de caixa marginal.

47. Em relação aos custos, vislumbra-se como custos operacionais:

- Manutenção predial e equipamentos: custos com conservação, reparos, substituição de mobiliário e tecnologia.
- Serviços não pedagógicos: limpeza, segurança, alimentação, transporte, entre outros.
- Gestão e administração: custos administrativos relacionados à gestão do contrato e fiscalização.
- Reinvestimentos: recursos destinados à modernização e atualização das instalações ao longo do tempo.
- Custos de sustentabilidade: investimentos adicionais para garantir certificações verdes e eficiência energética.
- Esse modelo busca equilibrar a sustentabilidade financeira com a qualidade do serviço, promovendo uma gestão eficiente e moderna das unidades escolares.

48. Diante do objeto proposto, sugere-se, inicialmente, a seguinte proporção em relação ao valor da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público à futura Concessionária:



49. Nas Parcerias Público-Privadas, há ainda de se salientar que a contraprestação é vinculada ao cumprimento de metas de desempenho, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados.

#### **IV. EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS**

50. As empresas que pleiteiam autorização para elaboração dos estudos são integrantes do Grupo Bringel, sendo que a SB Participações arquiva o repositório das diversas empresas do grupo, possuindo equipe jurídica e econômico-financeira competente para realização dos estudos, além da capacidade financeira para apoio ao desenvolvimento. Já a empresa INNYX é pioneira na área de educação com tecnologia, tendo desenvolvido projetos de educação por diversos municípios brasileiros.

51. Em relação a projetos de PPP, a equipe que será alocada para os estudos, caso autorizado, são profissionais altamente especializados, que atuam no mercado de PPP há mais de 15 anos e já elaborou estudos área de educação, no município de Manaus, tendo apresentado projetos semelhantes também para os municípios de Uberaba e Contagem, em Minas Gerais, São Paulo e Guarulhos, em São Paulo. Na área de saúde, desenvolveram estudos para o IQUEGO, no estado do Goiás, cujo objeto tratava de uma

planta para fabricação de medicamentos, projeto de esterilização e lavanderia para o estado do Piauí, executa a PPP das UBS no município de Manaus e a Central de Esterilização do Estado do Amazonas, que atende toda a rede situada em Manaus, em infraestrutura, possuem expertise em concessão de rodovias, metrô e VLT, já realizaram estudos nas áreas de parques, estacionamento rotativo, concessão de terminais rodoviários, cemitérios, parques tecnológicos, iluminação pública, centros de gestão integrada, dentre outros.

## V. CRONOGRAMA DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS

52. Dessa forma, consideramos viável a realização dos estudos dentro de um cronograma de trabalho de 20 semanas, sendo que algumas etapas podem ser realizadas concomitantemente, a depender do interesse do Município, organizado da seguinte maneira:

### Cronograma da modelagem técnica

Fases do Estudo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Levantamento de dados																				
Análise dos dados e elaboração do relatório Técnico.																				
Elaboração do relatório Econômico – Financeiro.																				
Elaboração do relatório Jurídico Institucional.																				
Elaboração do projeto Arquitetônico.																				
Elaboração da minuta do Edital e Anexos.																				
Entrega dos Estudos de modelagem.																				

## VI. NECESSIDADES DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS

53. Importante destacar que para a elaboração dos estudos essencial que haja interlocução constante com a Secretaria Municipal de Educação, tanto para fornecimento dos dados, como para definição do escopo do projeto. Por tal motivo, estima-se um tempo maior no levantamento de dados, já que haverá a necessidade de reuniões para alinhamento do que está sendo projetado pelo Poder Público.

## VII. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

54. Nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, o montante investido na elaboração dos estudos ora apresentados somente será passível de reembolso caso aceitos e utilizados pela Administração Pública, integral ou parcialmente, como referência para a definição e estruturação final do Projeto de Parceria Público-Privada, nos termos do art. 29, §3º e art. 31 da Lei Municipal Complementar nº 592/2015.
55. Em uma análise inicial, verifica-se que para realização de todos os estudos, incluindo levantamento de dados junto às secretarias envolvidas, horas técnicas dos diversos profissionais envolvidos, bem como custos diretos e indiretos para a entrega dos estudos, o valor máximo não passará de 2,5% do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o art. 28, §2º da Lei Municipal Complementar nº 592/2015. Os valores serão demonstrados nos estudos técnicos a serem desenvolvidos pelo parceiro privado e a empresa apresentará o detalhamento dos mesmos para eventual ressarcimento, nos termos legais.
56. Tais valores foram estimados tanto para o desenvolvimento da modelagem, como também para o acompanhamento após a entrega dos cadernos, que consumirão horas de trabalho para reuniões e saneamento de dúvidas, preparação de esclarecimentos e ajustes necessários, assim como acompanhamento de todas as etapas após a entrega, como reuniões com o Tribunal de Contas do Estado, participação na audiência pública e finalização dos documentos anteriormente à publicação.
57. Por fim, informamos que temos conhecimento que os estudos podem não ser aproveitados na íntegra, havendo a possibilidade de o Município optar pelo uso de parcela do material que será entregue, devendo esta proponente aperfeiçoar e detalhar as horas trabalhadas em cada etapa para uma melhor mensuração por parte do Estado e para uma melhor prestação de contas da execução do trabalho.
58. Declaramos ainda que a requerente transferirá à Administração Pública

Municipal os direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015.

## **VIII. CONCLUSÃO**

59. Em vista de todo o exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento para que o consórcio de empresas **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SA.** e **INNYX TECNOLOGIA LTDA.** sejam autorizadas a iniciar os **ESTUDOS** propostos para a efetivação do projeto de **ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E JURÍDICO-INSTITUCIONAL PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**
60. Colocamo-nos à inteira disposição para realizar quaisquer alterações no presente documento, bem como fornecer quaisquer esclarecimentos complementares e para os devidos encaminhamentos.

---

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SA.**

---

**INNYX TECNOLOGIA LTDA.**

Contato para comunicação com as empresas solicitantes

**Telefone:** (92) 99148-9247 ou (11) 9 9990-7889

**Email:** [licitacao@gbringel.com](mailto:licitacao@gbringel.com) e [fernanda@asmadv.com.br](mailto:fernanda@asmadv.com.br)

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.617.090/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SB PATRIMONIO LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV COSME FERREIRA</b>	NÚMERO <b>1877</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: C;</b>
CEP <b>69.083-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALEIXO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@BRINGELGRUPO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(92) 2126-4000/ (92) 2126-4020</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **10:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.617.090/0001-05</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SB PATRIMONIO LTDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV COSME FERREIRA</b>	NÚMERO <b>1877</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: C;</b>
CEP <b>69.083-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALEIXO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@BRINGELGRUPO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(92) 2126-4000/ (92) 2126-4020</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **08:41:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ADLER ISMERIM SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1029566 SSP SE

CPF  
586.263.285-91

DATA NASCIMENTO  
10/04/1973

FILIAÇÃO  
JOSE JOAO DOS SANTOS  
ELISA ISMERIM SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01752944543

VALIDADE  
02/06/2031

1ª HABILITAÇÃO  
27/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO  
05/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44577900441  
SE024951323

**SERGIPE**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2241184000

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**INNYX TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 21.842.309/0001-07

NIRE:3522896596-8

Pelo presente instrumento particular:

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, situada a Avenida Cosme Ferreira, Nº 1877, Sala C, Bairro Aleixo, CEP 69.083-000, Manaus/AM, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200658612 em sessão do dia 27/05/2015, inscrito no CNPJ sob o nº 22.617.090/0001-05, neste ato representado por seu sócio **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, natural de Parintins – AM, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0116682-4 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 006.689.072-15, residente e domiciliado na Alameda Índia nº 1998, casa nº 193 – CEP 69.037-058, Bairro Ponta Negra, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas; e

**ISMERIM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, situada na Rua Elvira Ferraz, nº 250 – Sala 02, Conj. 816 no Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04.552-040, com seu contrato social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 3563030475-0 em sessão de 11/03/2019, inscrito no CNPJ sob nº 32.987.887/0001-40, neste ato representado por seu titular **ADLER ISMERIM SANTOS**, brasileiro, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 10/04/1973, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.029.566 SSP/SE expedido em 03/05/2011 e do CPF/MF nº 586.263.285-91, residente e domiciliado na Rua Silvio Cezar Leite, nº 301 – Apto 102 no Bairro Salgado Filho, Município de Aracaju, Estado de Sergipe – CEP 49.020-060.

Únicos sócios da empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35228965968, em sessão de 09/02/2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.842.309/0001-07, situada na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conjunto 816, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04.552-040, resolvem de comum acordo alterar o primitivo contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

Os sócios resolvem aumentar o capital social, que é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), integralizando neste ato com a utilização de parte do valor da conta de Lucros Acumulados em 31 de dezembro de 2021, não distribuídos aos sócios e não utilizado para formação de reservas legais.

Em decorrência das alterações ora realizadas á **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**, existente no primitivo contrato social passa a conter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

“O capital social da empresa é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo sido integralizado em moeda corrente do País e fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
SB Participações Societárias Ltda	800.000	800.000,00	50,0
Ismerim Participações e Gestão Empresarial Eireli	800.000	800.000,00	50,0
<b>SOMATÓRIA</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>100,0</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade e posteriores alterações conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**INNYX TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 21.842.309/0001-07  
NIRE:3522896596-8

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, situada a Avenida Cosme Ferreira, Nº 1877, Sala C, Bairro Aleixo, CEP 69.083-000, Manaus/AM, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200658612 em sessão do dia 27/05/2015, inscrito no CNPJ sob o nº 22.617.090/0001-05, neste ato representado por seu sócio **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, natural de Parintins – AM, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0116682-4 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 006.689.072-15, residente e domiciliado na Alameda Índia nº 1998, casa nº 193 – CEP 69.037-058, Bairro Ponta Negra, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas; e

**ISMERIM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, situada na Rua Elvira Ferraz, nº 250 – Sala 02, Conj. 816 no Bairro Vila Olímpia, Município de São

Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04.552-040, com seu contrato social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o n.º 3563020475-0 em sessão de 11/03/2019, inscrito no CNPJ sob n.º 32.987.887/0001-40, neste ato representado por seu titular **ADLER ISMERIM SANTOS**, brasileiro, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 10/04/1973, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.029.566 SSP/SE expedido em 03/05/2011 e do CPF/MF n.º 586.263.285-91, residente e domiciliado na Rua Silvio Cezar Leite, n.º 301 – Apoio 102 no Bairro Salgado Filho, Município de Aracaju, Estado de Sergipe – CEP 49.020-060.

Únicos sócios da empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n.º 35228965968, em sessão de 09/02/2015, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.842.309/0001-07, situada na Rua Elvira Ferraz, n.º 250, Conjunto 816, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04.552-040, resolvem consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A empresa girará sob o nome empresarial de **INNYX TECNOLOGIA LTDA** e terá sede e foro jurídico na Rua Elvira Ferraz, 250, Conjunto 816, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-040. e, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

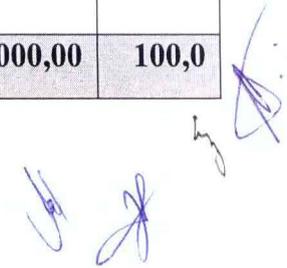
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de tecnologia da informação, revenda e locação de licenças de sistemas de informática; Suporte técnico de itens de tecnologia da informação, de telecomunicações e eletrônicos; Compra e venda, importação e exportação de produtos de tecnologia da informação, de telecomunicações e eletrônicos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo sido integralizado em moeda corrente do País, e, fica dividido entre os sócios da seguinte forma

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
SB Participações Societárias Ltda	800.000	800.000,00	50,0
Ismerim Participações e Gestão Empresarial Eireli	800.000	800.000,00	50,0
<b>SOMATÓRIA</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>100,0</b>



**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade apenas um possuidor para cada uma delas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A empresa terá início em 15 de dezembro de 2014 e, seu prazo de duração é indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos Srs. **ADLER ISMERIM SANTOS**, administrador e representante da pessoa jurídica **ISMERIM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** e **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, administrador e representante da pessoa jurídica **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, que ficarão incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos atos em que a sociedade deva ser representada na contratação de empréstimos, financiamentos ou hipotecas, compra e venda de imóvel, serão sempre necessárias as assinaturas de todos os sócios.

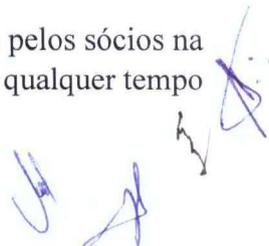
**Parágrafo Segundo:** Os sócios administradores poderão delegar as funções de administração a mandatário especialmente nomeado para atos específicos e com prazo de mandato determinado.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios administradores perceberão remuneração "PRÓ-LABORE" mensal a ser fixada de comum acordo, respeitando os termos fixados pela legislação do Imposto de Renda.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO FISCAL**

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas, apurados.

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção do Capital de cada um, podendo os mesmos ser distribuídos a qualquer tempo do exercício social.



## CLÁUSULA SÉTIMA – IMPEDIMENTOS

Os Srs. **ADLER ISMERIM SANTOS** e **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, acima já qualificados, na qualidade de sócios administradores e representantes das empresas sócias **ISMERIM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** e **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, de acordo com o artigo 1.011 S 1º da Lei 10.406/2002.

## CLÁUSULA OITAVA - QUOTAS DA SOCIEDADE

A cessão das quotas, total ou parcialmente, deverá sempre observar o que dispõem os parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

## CLÁUSULA NONA - MORTE DE SÓCIOS

Ocorrendo a morte de sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando a operar com os sócios remanescentes e os herdeiros do pré-morto, se for o caso, observadas as disposições dos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de falecimento de sócio quotista, seus haveres serão apurados à data do óbito, através de balanço especialmente levantado e pago pela sociedade a seus herdeiros em 06 (seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o falecimento.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado aos herdeiros do pré-morto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito, a nomeação ou não de um representante para ocupar na sociedade o lugar do falecido.

**Parágrafo Terceiro:** Em ocorrendo o falecimento e um dos sócios, o inventariante não terá poderes de administração, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

h

J A

X

## CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIAÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de controvérsias, conflitos ou desencontros em decisões a serem tomadas pela empresa, prevalecer sempre a que domine o fato gerador pela abordagem e fatos técnicos e administrativos.

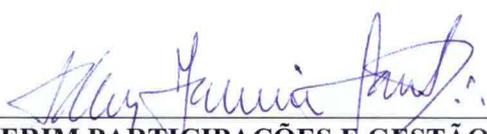
**Parágrafo Único:** Em situações e controvérsias, conflitos ou desencontros que tenham fato gerador subjetivo, e que não se enquadrem no *caput* desta cláusula, as decisões deverão ser tomadas e comum acordo de todos os sócios.

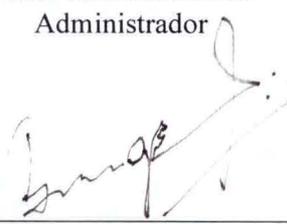
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

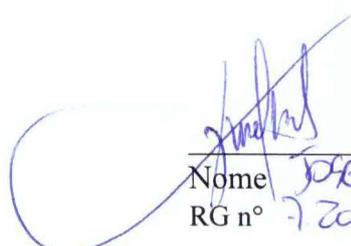
E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente com duas testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ISMERIM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO  
EMPRESARIAL EIRELI**  
Adler Ismerim Santos  
Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
Sebastião Ramilo Bulcão Bringel  
CPF 006.689.072-15

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome JOSE VENIO FERREZ  
RG nº 7.203.338 58/mg

  
\_\_\_\_\_  
Nome MARCO DOMINGOS GUEDES  
RG nº 20.231.892 SP/SP

JUCESP  
14 ABR 2022  
ACIC - CAMPINAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP**

*Gisele Simiema Ceschin*  
**GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL**

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
**165.850/22-0**



**JUCESP**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200658612

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2132587102

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

6 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.042-7	AMN2132587102	02/12/2021

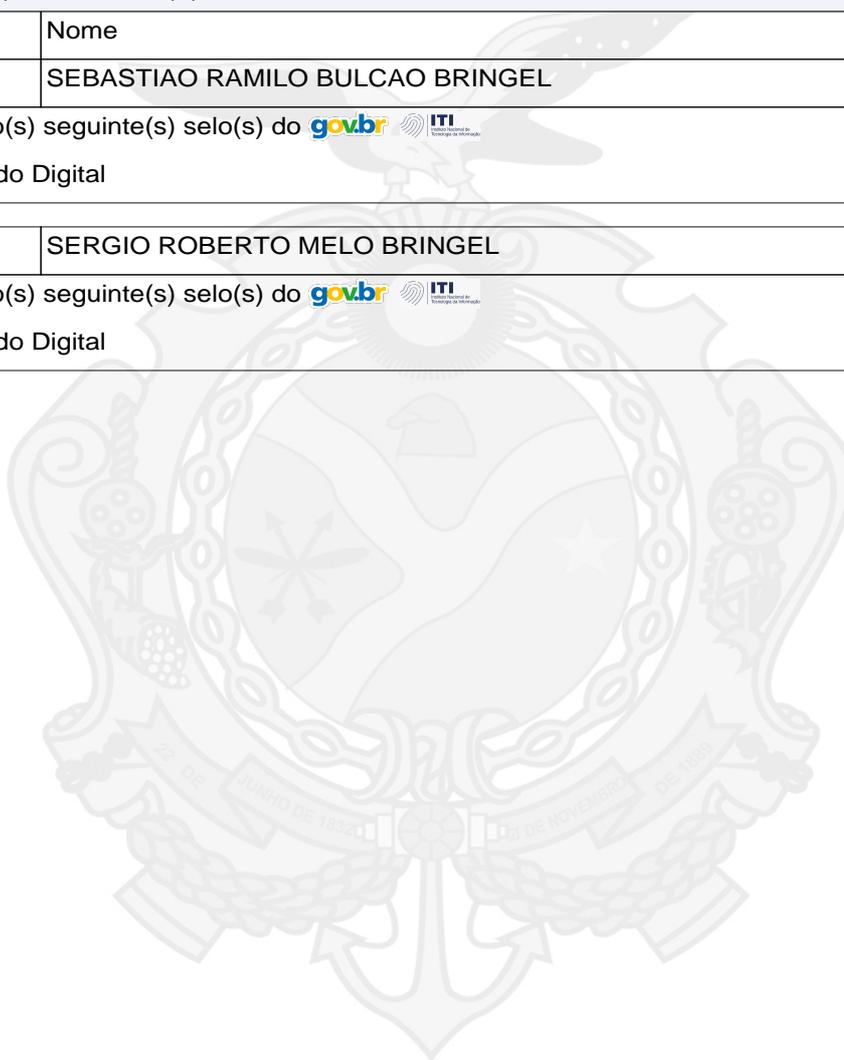
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabiula Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabiula Santos de Andrade – Secretário-Geral.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 22.617.090/0001-05**  
**NIRE 13200658612**

## 2ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, brasileiro, natural de Parintins/AM, nascido em 27/06/1972, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº **416.576.592-91**, Carteira de Identidade nº **0910772-0**, SSP/AM, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 208, Ponta Negra Clube de Campo, Cep 69037-058, Manaus – Amazonas e,

**SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, natural de Parintins/AM, nascido em 05/05/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº **006.689.072-15**, Carteira de Identidade nº **0116.682-4**, SSP/AM, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 193, Ponta Negra Clube de Campo, Cep 69037-058, Manaus – Amazonas;

Únicos sócios da **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, situada a Avenida Cosme Ferreira, Nº 1877, Sala C, Bairro Aleixo, com CEP 69083-000, Manaus/Am. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Amazonas – JUCEA sob o número **13200658612** em sessão do dia 27/05/2015, inscrito no CNPJ sob o número **22.617.090/0001-05** resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

**SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM sob o NIRE nº **13200795717**, por despacho de 15/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.586.300/0001-81**, com sede na Rua Avenida Cosme Ferreira, nº 1877, Sala 2D, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.083-00, representado pelo Titular da empresa **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27.06.1972, portador da cédula de identidade RG sob o nº **0910772-0** SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob o nº **416.576.592-91**, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 208, Ponta Negra Clube de Campo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69037-058.

**SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM sob o NIRE nº **13200795989**, por despacho de 19/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.623.583/0001-94**, com sede na Rua Avenida Cosme Ferreira, nº 1877, Sala 2C, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.083-00, representado pelo Titular da empresa Sr. **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, natural de



Parintins/AM, nascido em 05/05/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº **006.689.072-15**, Carteira de Identidade nº **0116.682-4**, SSP/AM, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 193, Ponta Negra Clube de Campo, Cep 69037-058, Manaus – Amazonas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, a cima qualificado retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, onde cede e transfere a totalidade de suas quotas de 56.446.892 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e duas) quotas, no valor de R\$ 56.446.892,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais), ao sócio admitido Pessoa Jurídica **SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representado pelo Titular da empresa **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, já qualificados, na qual declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa irrevogável quitação.

O sócio **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, a cima qualificado retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, onde cede e transfere a totalidade de suas quotas de 56.446.892 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e duas) quotas, no valor de R\$ 56.446.892,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais), ao sócio admitido Pessoa Jurídica **SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representado pelo Titular da empresa **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, já qualificados, na qual declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa irrevogável quitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa será de R\$ 112.893.784,00 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), dividido em 112.893.784 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>
<b>SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	<b>R\$ 56.446.892,00</b>	<b>56.446.892</b>	<b>50%</b>
<b>SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	<b>R\$ 56.446.892,00</b>	<b>56.446.892</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 112.893.784,00</b>	<b>112.893.784</b>	<b>100%</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo **não sócio SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, ao qual incube, observadas limitações determinadas por



Lei e por este Contrato Social, a administração geral e comercial da sociedade e a sua representação ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, dirigindo a sociedade conforme as deliberações das reuniões de sócios.

§1º - A sociedade poderá ser representada por prepostos, gerentes ou procuradores mediante outorga de procuração firmada pelos administradores que, a exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, terá validade de 1 (um) ano, devendo constar na procuração os poderes conferidos ao procurador.

§2º - Os mandatos para fins judiciais terão prazo indeterminado e poderão ser outorgados pela sociedade por instrumento particular mediante a assinatura de qualquer dos administradores.

§3º - Os seguintes atos somente poderão ser praticados pela administração após a prévia e expressa aprovação por sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

- a) Vender ou onerar bens do ativo permanente;
- b) Transigir, renunciar ou desistir de direitos da sociedade;
- c) Designar o contador da sociedade;
- d) Celebrar ou novar contratos de financiamento ou abertura de crédito;
- e) Oferecer bens em penhor mercantil ou alienação fiduciária em garantia, ou caucionar duplicatas ou outros títulos de crédito;
- f) Celebrar contratos de "joint venture", de cooperação ou qualquer outro contrato similar, ou promover a sua rescisão;
- g) Requerer a recuperação judicial ou falência da sociedade;
- h) Encerrar as atividades da sociedade, ou de qualquer de seus estabelecimentos;
- i) Conceder fianças ou outras garantias em favor de terceiros;
- j) Alienar ou onerar participações no capital social de outras sociedades;

§4º - São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade os atos de qualquer administrador, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da sociedade, tais como fianças, avais, ou endossos de mero favor ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto as garantias cuja outorga foi expressamente autorizada por deliberação de sócios representando a maioria do capital em reunião de sócios.

§5º - O administrador terá direito a um pró-labore, em valor a ser determinado pelos sócios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O administrador **não sócio** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de



consumo, fé pública ou propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão da alteração havida e para maior facilidade e clareza, resolve o sócio consolidar e adequar as demais cláusulas do contrato social, de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL**

**SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 22.617.090/0001-05**  
**NIRE 13200658612**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO**

A sociedade adota como título do estabelecimento (Nome de Fantasia): **SB PATRIMÔNIO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Cosme Ferreira, Nº 1877, Sala C, Aleixo – Manaus/AM, CEP: 69083-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetos sociais as seguintes atividades:

##### **Atividade Principal:**

**6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras.**

##### **Atividades Secundárias:**

6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2015 e seu prazo é indeterminado.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 112.893.784,00 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), dividido em 112.893.784 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>
<b>SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	<b>R\$ 56.446.892,00</b>	<b>56.446.892</b>	<b>50%</b>
<b>SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA</b>	<b>R\$ 56.446.892,00</b>	<b>56.446.892</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 112.893.784,00</b>	<b>112.893.784</b>	<b>100%</b>

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único** - A alienação de quotas a terceiros deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O sócio que desejar alienar suas quotas a um terceiro deverá apresentar a sociedade uma proposta de aquisição firmada por este terceiro, para pagamento em moeda corrente;
- b) A sociedade, em até 5 (cinco) dias, notificará os demais sócios acerca da proposta;
- c) Em até 20 (vinte) dias a contar a contar do recebimento da notificação, cada um dos sócios deverá informar se pretende exercer o seu direito de preferência e se pretende adquirir quotas além das que lhe foram inicialmente oferecidas;

## **CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo **não sócio SEBASTIÃO RAMILO BULÇÃO BRINGEL**, ao qual incube, observadas limitações determinadas por Lei e por este Contrato Social, a administração geral e comercial da sociedade e a sua representação ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, dirigindo a sociedade conforme as deliberações das reuniões de sócios.



§1º - A sociedade poderá ser representada por prepostos, gerentes ou procuradores mediante outorga de procuração firmada pelos administradores que, a exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, terá validade de 1 (um) ano, devendo constar na procuração os poderes conferidos ao procurador.

§2º - Os mandatos para fins judiciais terão prazo indeterminado e poderão ser outorgados pela sociedade por instrumento particular mediante a assinatura de qualquer dos administradores.

§3º - Os seguintes atos somente poderão ser praticados pela administração após a prévia e expressa aprovação por sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

- k) Vender ou onerar bens do ativo permanente;
- l) Transigir, renunciar ou desistir de direitos da sociedade;
- m) Designar o contador da sociedade;
- n) Celebrar ou novar contratos de financiamento ou abertura de crédito;
- o) Oferecer bens em penhor mercantil ou alienação fiduciária em garantia, ou caucionar duplicatas ou outros títulos de crédito;
- p) Celebrar contratos de "joint venture", de cooperação ou qualquer outro contrato similar, ou promover a sua rescisão;
- q) Requerer a recuperação judicial ou falência da sociedade;
- r) Encerrar as atividades da sociedade, ou de qualquer de seus estabelecimentos;
- s) Conceder fianças ou outras garantias em favor de terceiros;
- t) Alienar ou onerar participações no capital social de outras sociedades;

§4º - São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade os atos de qualquer administrador, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da sociedade, tais como fianças, avais, ou endossos de mero favor ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto as garantias cuja outorga foi expressamente autorizada por deliberação de sócios representando a maioria do capital em reunião de sócios.

§5º - O administrador terá direito a um pró-labore, em valor a ser determinado pelos sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUCRO LÍQUIDO**

Os sócios têm direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 2% (dois por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescentado dos seguintes valores:

- a) Importância destinada a constituição da reserva legal;
- b) Importância destinada a formação da reserva para contingência e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores;



§1º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucro a realizar. Neste caso, os lucros registrados na mencionada reserva, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízo em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§2º - A administração da sociedade poderá levantar balanço patrimonial semestral, e declarar dividendo a conta do lucro apurado neste balanço.

§3º - A sociedade pode levantar balanços e distribuir dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reserva de capital.

§4º - A administração poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores farão levantamento, com base na escrituração contábil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas no exercício.

- a) Balanço patrimonial
- b) Demonstração do lucro ou prejuízo acumulados;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA – DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

No caso de morte ou incapacidade do sócio, o sócio remanescente decidirá entre a liquidação das quotas, a dissolução da sociedade ou, no caso de haver interesse dos herdeiros, o ingresso de seus herdeiros na sociedade.



§1º - No caso de liquidação das quotas do falido, aplicar-se-á o disposto na cláusula 12ª da liquidação de quotas, tomando-se por base de avaliação a data do fato ocorrido com o sócio.

§2º - É vedado o ingresso na sociedade de qualquer credor que constitua qualquer ônus sobre as quotas sociais, devendo as mesmas, neste caso, serem liquidadas e realizado o pagamento do valor apurado ao credor, levantando-se o ônus constituído.

§3º - No caso de divórcio ou extinção de união estável de um sócio, o seu cônjuge ou companheiro não poderá ingressar na sociedade, nem exigir desde logo parte que lhe couber nas quotas sociais, mas apenas concorrer a divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade ou as quotas atribuídas ao ex-cônjuge ou ex companheiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O administrador **não sócio** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASOS OMISSOS**

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de suas quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor contábil da sociedade, verificada no último balanço levantado.

§1º - As quotas liquidadas serão pagas em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a resolução da sociedade com relação ao sócio.

§2º - Em qualquer caso de resolução da sociedade com relação a um ou mais sócios, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas liquidadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de cotistas, ficando dispensada a convocação e a assembleia de acordo com o disposto no artigo 1.702 do Novo Código Civil.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manaus, 01 de novembro de 2021.

### **Sócios Ingressantes:**

---

**SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

*p. Sérgio Roberto Melo Bringel*

---

**SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

*p. Sebastião Ramilo Bulcão Bringel*

### **Sócios Retirantes:**

---

**SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**

---

**SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.042-7	AMN2132587102	02/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 05/05/1947, RG Nº 0116682-4 SSP-AM, CPF 006.689.072-15, ALAMEDA INDIA, Nº 1998, CASA 193 P.N. CLUBE DE CAMPO, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-058, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

---

**SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas**

Nome: **SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2100031848

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

MANAUS

Local

12 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/019.658-1	AMP2100031848	12/04/2021

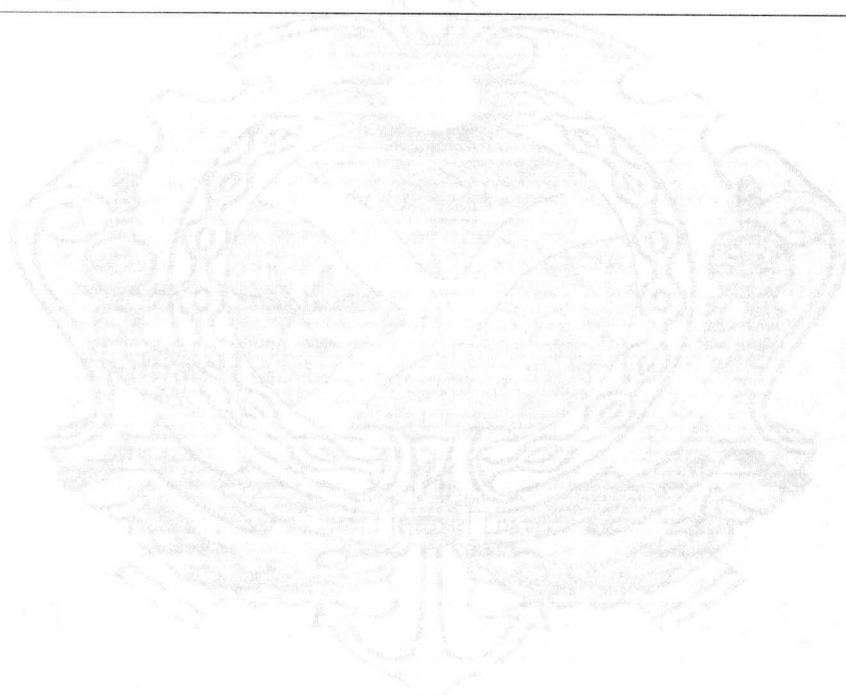
  

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	13/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/38

**CONTRATO SOCIAL DA  
SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
*Em Constituição*

Pelo presente instrumento particular, o abaixo-assinado:

- a) **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05.05.1947, portador da cédula de identidade RG sob o nº 0116682-4 SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.689.072-15, residente e domiciliado na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 193, Ponta Negra Clube de Campo, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, CEP 69.037-058 ("**Sebastião**")

constitui, como de fato constituído tem e conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado ("**Código Civil**") inclusive com as alterações trazidas pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, uma sociedade empresária limitada, sendo certo que referida sociedade é destinada à exploração de atividade econômica empresarial organizada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**I. DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A Sociedade girará sob a denominação de **SBB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**II. LEI APLICÁVEL**

**Cláusula 2ª.** A Sociedade rege-se pelas disposições do Código Civil, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores ("**Lei das Sociedades por Ações**").



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 16/38

### III. SEDE SOCIAL

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sede no município de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Cosme Ferreira, nº 1877, Sala 2C, Coroado, CEP 69082-230, podendo manter filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios quotistas, representando a maioria do capital social da Sociedade.

### IV. OBJETO SOCIAL

**Cláusula 4ª.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

- (i) 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

**Atividade Secundária:**

- (ii) 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprio.

### V. PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### VI. CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª.** O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e totalmente detida pelo sócio **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, acima qualificado.

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 17/38

**Parágrafo Segundo.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a detenção de cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

## VII. ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª.** A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, quotistas, designadas no próprio Contrato Social ou em ato separado, por prazo indeterminado, que atuarão sob a denominação de Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais

**Parágrafo Primeiro.** Para os efeitos do disposto nesta Cláusula 7ª, o Sr. **SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05.05.1947, portador da cédula de identidade RG sob o nº 0116682-4 SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.689.072-15, residente e domiciliado na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 193, Ponta Negra Clube de Campo, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, CEP 69.037-058, atuará como Administrador da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** O administrador toma posse nesta data e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8ª.** O Administrador da Sociedade, atuando sempre na forma prevista nesta Cláusula 8ª, realizará todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para, mas não se limitando, a execução dos seguintes atos:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 18/38

- (i) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (ii) a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (iii) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Sociedade o serão sempre pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

### **VIII. DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula 9ª.** Os sócios da Sociedade, quando aplicável, reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração e deliberar a respeito das demonstrações financeiras da Sociedade e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo qualquer convocação e reunião dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**Cláusula 10.** As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante correspondência enviada por carta, fax ou correio eletrônico, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

**Parágrafo Primeiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes de sua ordem do dia, data, hora e local.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 19/38

**Parágrafo Segundo.** As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes. A segunda convocação será enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da Reunião.

**Cláusula 11.** As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a maioria do capital social, valendo cada quota um voto.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos das Reuniões serão presididos e secretariados, alternadamente, pelos Administradores da Sociedade.

**Cláusula 12.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata de Reunião, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

**Cláusula 13.** As atas das Reuniões dos sócios em que sejam deliberadas a eleição de Diretores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da Reunião, exceto nos casos relativos à eleição de Administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

## **IX. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 14.** O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, conforme a legislação aplicável.

**Cláusula 15.** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 20/38

**Parágrafo Único.** Por decisão dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, a Sociedade poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada em reunião de sócios.

## **X. DA RETIDADA DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula 16.** O administrador poderá receber da Sociedade uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo montante será deliberado entre os sócios (quando aplicável), de comum acordo, independentemente de lucros, por conta de despesas gerais.

## **XI. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 17.** A morte, incapacidade, retirada ou insolvência do Sócio não acarretará na dissolução da Sociedade. Em qualquer dessas hipóteses seus legítimos herdeiros o substituirão na sociedade em todos os seus direitos e obrigações. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Cláusula 18.** A Sociedade se dissolve somente por livre deliberação do sócio e nos casos previsto em Lei.

## **XII. TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula 19.** A Sociedade poderá se transformar em outros tipos de societários mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social.

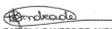
## **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 20.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de sócio ou sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 21/38

**Cláusula 21.** Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento, assina-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor.

Manaus-AM, 24 de março de 2021

**SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **FÁBIO PINTO DE ALBUQUERQUE**  
RG: 20.548.696-4  
CPF: 079.673.268-06

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **WALDIR LUIZ DONATELLI**  
RG: 12.219.614  
CPF: 030.903.418-32

**Visto da Advogado:**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ SAMURAI SAIANI**  
OAB/SP nº 123.478  
CPF/ME: 110.933.658-62



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795989 em 19/04/2021 da Empresa SBB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41623583000194 e protocolo 210196581 - 16/04/2021. Autenticação: D3934F261C9C268A8593746E58B4FBA278B959. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.658-1 e o código de segurança Dema Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 22/38



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.042-7	AMN2132587102	02/12/2021

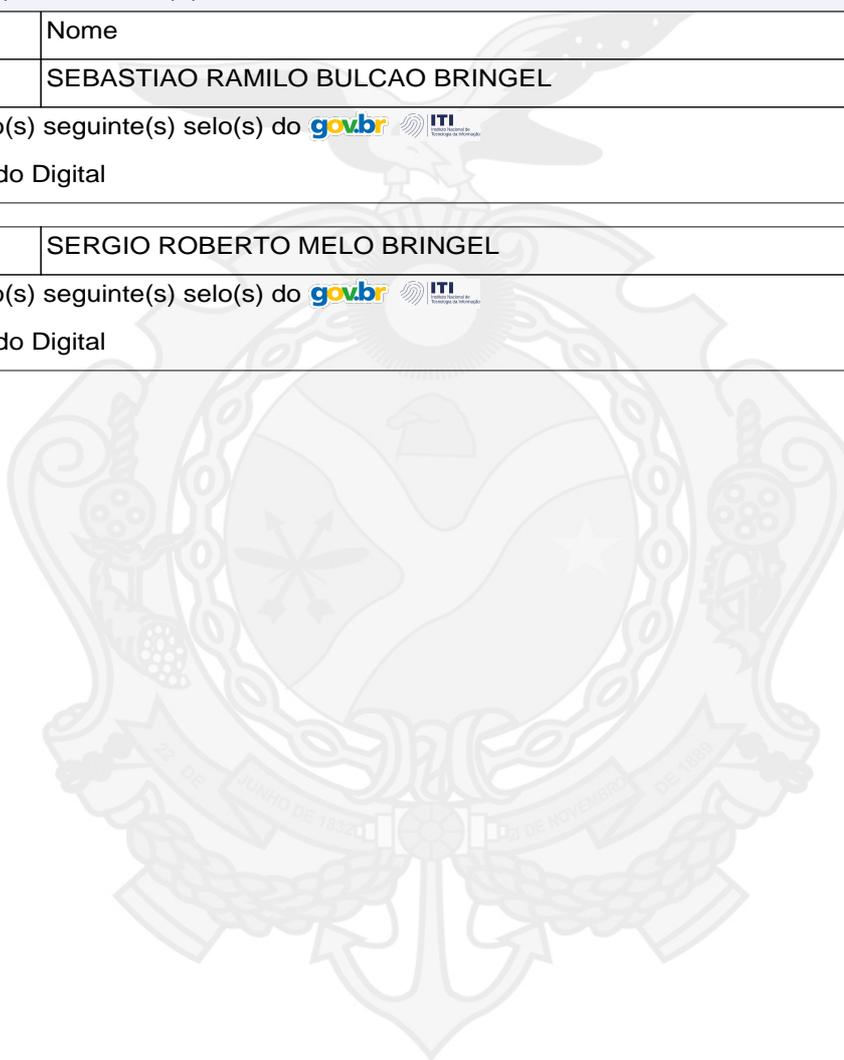
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas**

Nome: **SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Nº FCN/REMP  
  
 AMP2100031814

**MANAUS**  
Local

**12 Abril 2021**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/019.661-1	AMP2100031814	12/04/2021

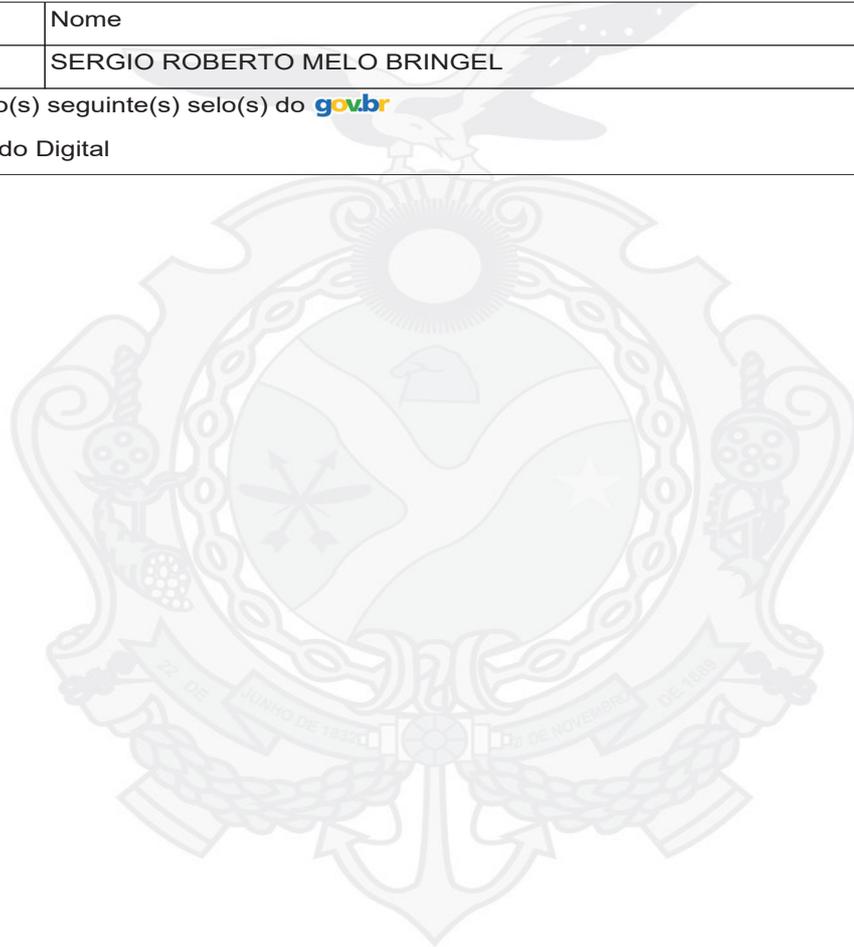
  

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	13/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 2/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 25/38

**CONTRATO SOCIAL DA  
SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.  
Em Constituição**

Pelo presente instrumento particular, o abaixo-assinado:

- a) **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27.06.1972, portador da cédula de identidade RG sob o nº 0910772-0 SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob o nº 416.576.592-91, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 208, Ponta Negra Clube de Campo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69037-058 ("Sérgio")

constitui, como de fato constituído tem e conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado ("Código Civil") inclusive com as alterações trazidas pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, uma sociedade empresária limitada, sendo certo que referida sociedade é destinada à exploração de atividade econômica empresarial organizada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**I. DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A Sociedade girará sob a denominação de **SMB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**II. LEI APLICÁVEL**

**Cláusula 2ª.** A Sociedade rege-se pelas disposições do Código Civil, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

**III. SEDE SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, na Avenida Cosme Ferreira, nº 1877, Coroadó, Sala 2D, CEP 69082-230 podendo manter filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios quotistas, representando a maioria do capital social da Sociedade.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 26/38

#### **IV. OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª.** A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

- (i) 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

**Atividade Secundária:**

- (ii) 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprio.

#### **V. PRAZO**

**Cláusula 5ª.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### **VI. CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª.** O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e totalmente detida pelo sócio **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, acima qualificado

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo Segundo.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a detenção de cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **VII. ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª.** A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, quotistas, designadas no próprio Contrato Social ou em ato separado, por prazo indeterminado, que atuarão sob a



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 27/38

denominação de Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais

**Parágrafo Primeiro.** Para os efeitos do disposto nesta Cláusula 7ª, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL**, brasileiro, natural de Parintins/AM, nascido em 27/06/1972, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/ME sob o nº 416.576.592-91, Carteira de Identidade nº 0910772-0 SSP/AM, com residência e domicílio na Alameda Índia, nº 1998, casa nº 208, Ponta Negra Clube de Campo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69037-058, atuará como Administrador da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** O administrador toma posse nesta data e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8ª.** O Administrador da Sociedade, atuando sempre na forma prevista nesta Cláusula 8ª, realizará todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para, mas não se limitando, a execução dos seguintes atos:

- (i) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (ii) a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (iii) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Sociedade o serão sempre pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 28/38

## VIII. DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 9ª.** Os sócios da Sociedade, quando aplicável, reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração e deliberar a respeito das demonstrações financeiras da Sociedade e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo qualquer convocação e reunião dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**Cláusula 10.** As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante correspondência enviada por carta, fax ou correio eletrônico, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

**Parágrafo Primeiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes de sua ordem do dia, data, hora e local.

**Parágrafo Segundo.** As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes. A segunda convocação será enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da Reunião.

**Cláusula 11.** As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a maioria do capital social, valendo cada quota um voto.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos das Reuniões serão presididos e secretariados, alternadamente, pelos Administradores da Sociedade.

**Cláusula 12.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata de Reunião, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

**Cláusula 13.** As atas das Reuniões dos sócios em que sejam deliberadas a eleição de Diretores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da Reunião, exceto nos casos relativos à eleição de Administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 29/38

## **IX. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 14.** O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, conforme a legislação aplicável.

**Cláusula 15.** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

**Parágrafo Único.** Por decisão dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, a Sociedade poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada em reunião de sócios.

## **X. DA RETIDADA DE PRO LABORE**

**Cláusula 16.** O administrador poderá receber da Sociedade uma retirada mensal a título de pro labore, cujo montante será deliberado entre os sócios (quando aplicável), de comum acordo, independentemente de lucros, por conta de despesas gerais.

## **XI. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 17.** A morte, incapacidade, retirada ou insolvência do Sócio não acarretará na dissolução da Sociedade. Em qualquer dessas hipóteses seus legítimos herdeiros o substituirão na sociedade em todos os seus direitos e obrigações. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Cláusula 18.** A Sociedade se dissolve somente por livre deliberação do sócio e nos casos previsto em Lei.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 30/38

## XII. TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 19.** A Sociedade poderá se transformar em outros tipos de societários mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social.

## XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 20.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de sócio ou sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

**Cláusula 21.** Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento, assina-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor.

Manaus/AM, 24 de março de 2021

SÉRGIO ROBERTO MELO BRINGEL

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **FÁBIO PINTO DE ALBUQUERQUE**  
RG: 20.548.696-4  
CPF: 079.673.268-06

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **WALDIR LUIZ DONATELLI**  
RG: 12.219.614  
CPF: 030.903.418-32

### Visto da Advogado:

JOSÉ SAMURAI SAIANI  
OAB/SP nº 123.478  
CPF/ME: 110.933.658-62



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 31/38



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Documento Principal

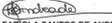
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/019.661-1	AMP2100031814	12/04/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.673.268-06	FABIO PINTO DE ALBUQUERQUE	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		
110.933.658-62	JOSÉ SAMURAI SAIANI	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.903.418-32	WALDIR LUIZ DONATELLI	13/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 9/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 32/38

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1972, RG Nº 09107720 SSP-AM, CPF 416.576.592-91, ALAMEDA INDIA, Nº 1998, CASA 208 P.N. CLUBE DE CAMPO, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-058, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 12 de abril de 2021.

---

SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200795717 em 15/04/2021 da Empresa SMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 41586300000181 e protocolo 210196611 - 14/04/2021. Autenticação: CEABACF5539312DB966349A6CFD664669FDE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/019.661-1 e o código de segurança CGBv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 10/27



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL pág. 33/38



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.042-7	AMN2132587102	02/12/2021

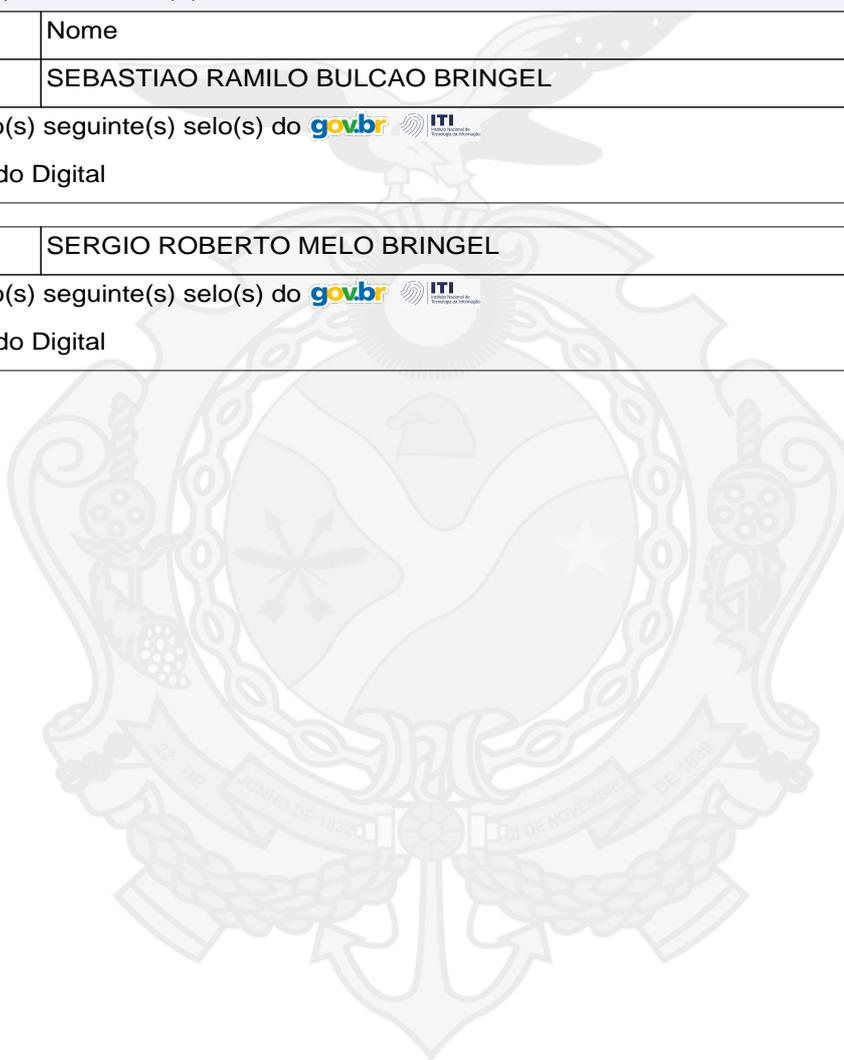
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 05/05/1947, RG Nº 0116682-4 SSP-AM, CPF 006.689.072-15, ALAMEDA INDIA, Nº 1998, CASA 193 P.N. CLUBE DE CAMPO, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-058, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

---

**SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, de CNPJ 22.617.090/0001-05 e protocolado sob o número 21/065.042-7 em 02/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1153958, em 07/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/065.042-7.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
416.576.592-91	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIÃO RAMILO BULÇÃO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.689.072-15	SEBASTIÃO RAMILO BULÇÃO BRINGEL	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2021, às 07:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/065.042-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

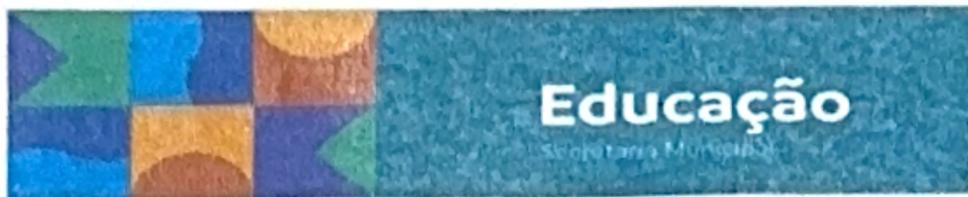


Manaus, terça-feira, 07 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1153958 em 07/12/2021 da Empresa SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 22617090000105 e protocolo 210650427 - 02/12/2021. Autenticação: A34EB43925516C160FADD791FFB2E4E34A8916A. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.042-7 e o código de segurança dlr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Educação



Prefeitura de  
**Manaus**

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios - DACC

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manaus - SEMED/PM, situada na Avenida Mário Ypiranga, 2549, Parque Dez de Novembro, CEP 69057-002, Manaus/Amazonas, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o Consórcio formado por **SB Participações Societárias Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.617.090/0001-05**, **Innyx Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.842.309/0001-07** e **R M P Romero**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.790.280/0001-56** com seus técnicos a Sra. **Fernanda Amorim Sanna**, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 42.463, a Sra **Vera Santamaria Beznos**, arquiteta, inscrita no CREA sob nº 055.901/D, a Sra **Keitiane Teixeira do Nascimento**, administradora, inscrita no CRA-AM sob nº 1-13023 e o Sr **Jean Faria do Santos**, arquiteto, inscrito no CAU-AM sob o nº 000A285803, participou e executou, com qualidade e eficiência, atividades relacionadas a estudos e análises técnicas no âmbito de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), conforme detalhado abaixo:

- **Objeto Executado:** Desenvolvimento de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e de engenharia voltados para o **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 001/2023 – SEMED**, para elaboração de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão para a implantação, manutenção e operação de unidades de ensino da rede pública do município de Manaus, incluindo construção, mobiliário e equipamentos e prestação de serviços de apoio não pedagógicos.

Os estudos têm como objetivo a estruturação da Estruturação de parceria público-privada cujo objetivo implantação, manutenção e operação de escolas da rede municipal de ensino, compreendendo:

- Construção e/ou readequação de 41(quarenta e uma) Escolas Municipais com o mínimo 10 (dez) salas, sendo 39 (trinta e nove) na área urbana e 02 (duas) na área rural, com salas de no mínimo 39m<sup>2</sup> para Educação Infantil e mínimo de 49m<sup>2</sup> para Ensino Fundamental.
- Construção e/ou readequação de 14 (quatorze) Creches Municipais, sendo 02 (duas) por cada Zona Administrativa da Rede Municipal de Ensino.
- Atendimento de aproximadamente 19.000 (dezenove mil) alunos.

O escopo dos estudos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e jurídicos específicos de parceria público-privada, deve permitir:

- a) o diagnóstico dos benefícios de implantação, modernização e manutenção de escolas da rede municipal de ensino em relação à atual prática adotada pelo Município e,
- b) alternativas, com viabilização de recursos, e englobando o assessoramento e suporte para implementação de procedimento cabível.

Certificamos que o Consórcio formado por SB Participações Societárias Ltda, Innyx tecnologia Ltda e R M P Romero, executou os serviços descritos com eficiência, cumprindo os prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e atendendo plenamente às expectativas de qualidade técnica exigidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Manaus, 05 de dezembro de 2024.



**Lourival Litaiff Praia**

Subsecretário de Administração e Finanças – SEMED  
Decreto Municipal de 06/01/2021 – DOM 5002, P.5.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 21.842.309/0001-07, estabelecida na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Cj. 816 Bairro: Vila Olímpia Cidade: São Paulo Estado: SP, CEP: 04552-040 executou para esta **Secretaria de Estado de Educação**, inscrita sob o CNPJ nº 04.312.419/0001-30, com sede à Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim II, CEP: 69076-830 Manaus/AM através do Contrato Nº 164/2020, com vigência de 15/10/2020 a 15/09/2021, até a presente data (03.03.2021) prestou o(s) serviço(s), abaixo especificado(s):

1. Permissão de acesso "on-line" individualizado à plataforma informatizada de ensino à distância (EAD) a 223.329 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e nove) alunos do Ensino Médio da Rede Estadual e a uma média de 8.000 (oito mil) professores;
2. Realizaram treinamento de 70 (setenta) professores para atuarem como multiplicadores de como funcionava a plataforma para todos os docentes e discentes das Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual contempladas com a Plataforma;
3. Até a presente data (03.03.2021) a empresa INNYX ainda esta prestando todo o suporte técnico e pedagógico, quando necessário, às Escolas Estaduais beneficiadas com a Plataforma e a SEDUC.

Desta forma, atestamos que os serviços dos itens 1 e 2 já foram executados e, que os serviços do item 3 ainda estão sendo realizados, até a presente data, de forma satisfatória e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Manaus (AM), 03/03/2021.

  
Secretaria de Estado de Educação  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
DEPPE/SE-EDUC  
03/03/2021



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 21.842.309/0001-07, estabelecida na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Cj. 816 Bairro: Vila Olímpia Cidade: São Paulo Estado: SP, CEP: 04552-040 executou para PRODAM - Processamento de dados Amazonas S.A, inscrita sob o CNPJ nº 04.407.920/0001-80, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110, Manaus/AM através do Contrato Nº 008/2022, com vigência de 06/05/2022 a 05/05/2023, prestou o(s) serviço(s), abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Cessão de direitos do Código fonte: Plataforma de Gerenciamento de Serviços e Gestão Educacional	und	1
2	Treinamento e Transferência de Tecnologia	Serviço	1
3	Sustentação da Plataforma	Mês	12
4	Integração do Sistema de gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Mês	6
5	Suporte Técnico para o Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Serviço	12

Desta forma, atestamos que os serviços foram executados e, que os serviços, de forma satisfatória e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

**MAURICIO MIZOBE**

Assinado de forma digital por MAURICIO  
MIZOBE  
Dados: 2023.05.05 12:09:30 -04'00'

**Saúde**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - GECOC  
Avenida Mário Ypiranga, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-002  
Telefone: (92) 98842-7355/6527 | gcont@pmm.am.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, firma estabelecida à Av. Cosme Ferreira, nº 1877, Sala C, Aleixo, com CNPJ 22.617.090/0001-05, executa nesta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os serviços abaixo discriminados através do contrato e seus aditivos abaixo:

- **Termo do contrato nº 029/2012:** Concessão Administrativa para a manutenção preventiva e corretiva de 104 (cento e quatro) Unidades Básicas de Saúde da Família e seus equipamentos e mobiliários, das quais 51 (cinquenta e uma) Unidades serão previamente construídas, equipadas e mobiliadas pela Concessionária e outras 53 (cinquenta e três) Unidades serão transferidas à Concessionária pelo Poder Concedente já prontas e equipadas, conforme descrito no Caderno de Encargos e nos demais Anexos do Edital que regulamentou o prévio procedimento licitatório, referentes aos lotes 01 e 02 da Concorrência Pública 001/2012-CPL/SEMSA.
- **VALOR GLOBAL DO TC Nº 029/2012:** R\$ 276.155.962,20 (Duzentos e setenta e seis milhões e cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
- **VALOR GLOBAL DO 2º TA AO TC Nº 029/2012:** R\$ 708.903.752,52 (setecentos e oito milhões, novecentos e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Nº CONTRATO	PERÍODO
TC nº 029/2012	9 anos: 08/08/2012 a 08/08/2021
1º TA ao TC nº 029/2012 – Alteração e Correção de Cláusulas	31/12/2020 a 08/08/2021
2º TA ao TC nº 029/2012 – Prorrogação, Acréscimo de Objeto e Valor	9 anos: 09/08/2021 a 08/08/2030

Declaramos, ainda, que a supracitada empresa tem operado com o cumprimento dos prazos estabelecidos, com padrão de qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas, inexistindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, pelo que



**Saúde**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - GECOC  
Avenida Mário Ypiranga, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-002  
Telefone: (92) 98842-7355/6527 | gcont@pmm.am.gov.br

atestamos para os fins que se fizerem necessários, demonstrando a qualificação técnica da referida empresa neste ramo de atividade empresarial.

**Manaus, 7 de agosto de 2024.**

*(Assinado digitalmente)*

**Elizangela Machado de Macêdo dos Santos**

Diretora do Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI

**CPF 601.961.652-53**



**Saúde**

Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOIS - GECOC

Avenida Mário Ypiranga, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-002

Telefone: (92) 98842-7355/6527 | gcont@pmm.am.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**, firma estabelecida à Av. Cosme Ferreira, nº 1877, Sala C, Aleixo, com CNPJ 22.617.090/0001-05, executa nesta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os serviços abaixo discriminados através do contrato e seus aditivos abaixo:

- **Termo do contrato nº 030/2012:** Concessão Administrativa para a construção, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos e mobiliários de 56 Unidades Básicas de Saúde da Família, referentes aos lotes 03 e 04 da Concorrência Pública 001/2012-CPL/SEMSA.
- **VALOR GLOBAL DO TC nº 030/2012:** R\$ 183.811.723,20 (cento e oitenta e três milhões e oitocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
- **VALOR GLOBAL DO 2º TA AO TC nº 030/2012:** R\$ 450.780.298,20 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Nº CONTRATO	PERÍODO
TC nº 030/2012	9 anos: 08/08/2012 a 08/08/2021
1º TA ao TC nº 030/2012 – Alteração e Correção de Cláusulas	31/12/2020 a 08/08/2021
2º TA ao TC nº 030/2012 – Prorrogação, Acréscimo de Objeto e Valor	9 anos: 09/08/2021 a 08/08/2030

Declaramos, ainda, que a supracitada empresa tem operado com o cumprimento dos prazos estabelecidos, com padrão de qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas, inexistindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, pelo que atestamos para os fins que se fizerem necessários, demonstrando a qualificação técnica da referida empresa neste ramo de atividade empresarial.

**Manaus, 7 de agosto de 2024.***(Assinado digitalmente)***Elizangela Machado de Macêdo dos Santos**

Diretora do Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI

**CPF 601.961.652-53**